



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

34.4: Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

34.5: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

34.6: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) Prestação de serviços de baixa qualidade;

34.7: A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

**XXXV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

35.1: Até 2 (dois) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaolafaiete12@gmail.com](mailto:licitacaolafaiete12@gmail.com), até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

35.2: A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil.

35.3: Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.4: Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaolafaiete12@gmail.com](mailto:licitacaolafaiete12@gmail.com).

35.5: As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**XXXVI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

36.1: O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2: As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



73 3541-2125  
73 99993-1120



[pmlafaietecoutinho@gmail.com](mailto:pmlafaietecoutinho@gmail.com)



Rua Assemiro  
Marques de Andrade,  
Nº 200 - Centro, 17 de 36  
Cep: 45215-000